



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

26 de Novembro de 2016

Ano XX - Nº 476

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Projeto de Lei n.º 90/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 77.761,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0002	04.01	17.512.0400	24003190110000000000.04.0110	Venc e Vant Fixas - P C	DEPART.COM.	R\$ 12.000,00
0009	04.01	17.512.0400	24003390470000000000.04.0110	Obrig Tribut e Contrib	DEPART.COM.	R\$ 15.000,00
0011	04.01	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxilio-Alimentacao	DEPART.COM.	R\$ 5.000,00
0023	04.02	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxilio-Alimentacao	DE.OBRAS.SERV.	R\$ 5.000,00
0027	04.03	17.512.0400	24023190110000000000.04.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.CAPT. TRAT. AG.	R\$ 10.000,00
0034	04.03	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxilio-Alimentacao	D.CAPT. TRAT. AG.	R\$ 5.000,00
0038	04.04	17.512.0400	24043190110000000000.04.0110	Venc e Vant Fixas - P C	D.TRAT. ESGOTO	R\$ 20.000,00
0040	04.04	17.512.0400	24043390300000000000.04.0110	Material de Consumo	D.TRAT. ESGOTO	R\$ 761,00
0043	04.04	17.512.0400	24203390460000000000.04.0110	Auxilio-Alimentacao	D.TRAT. ESGOTO	R\$ 5.000,00
TOTAL						R\$ 77.761,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0004	04.01	17.512.0400	24003190160000000000.04.0110	Outs Desp Var - P C	DEPART.COM.	R\$ 176,00
0005	04.01	17.512.0400	24003390140000000000.04.0110	Diarias - Pessoal Civil	DEPART.COM.	R\$ 159,00
0017	04.02	17.512.0400	24013190110000000000.04.0110	Venc e Vant Fixas P C	D.OBRAS SERV.	R\$ 62.000,00
0029	04.03	17.512.0400	24023390140000000000.04.0110	Diarias - Pessoal Civil	D.CAPT.TRAT. AGUA	R\$ 125,00
0039	04.04	17.512.0400	24043190160000000000.04.0110	Outs Desp Var - P C	D.TRAT.ESGOTO	R\$ 301,00
0047	04.01	17.512.0400	01033290210000000000.04.0110	Juros s/ Div p/ Contrato	DEPART.COM.	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 77.761,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 77.761,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 2016.

ADEMAR SARTINI

DECRETOS

DECRETO N.º 4.247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Plano de Intensificação/Contingência, Assistência, Vigilância e Controle das Arboviroses 2016/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo desde 1987;

CONSIDERANDO a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença;

CONSIDERANDO o surgimento do Chikungunya e Zika Vírus que são transmitidos pelo mesmo vetor;

CONSIDERANDO a necessidade de:

- Evitar a ocorrência das infecções pelo vírus da dengue em áreas livres de circulação;

- Detectar precocemente as epidemias;

- Controlar as epidemias em curso;

- Reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas;

- Reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

- Reduzir a letalidade da doença em 50% anualmente até atingir 1%;

- Garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;

- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

- Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

- Ao que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e assistencial para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle das Arboviroses 2016/2017.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

§ 1º O Plano foi elaborado por equipe inter setorial:

I – Vigilância Epidemiológica;

II – Vigilância entomológica / Controle Vetorial;

III – Vigilância Sanitária;

IV -Atenção Básica / Programa de Saúde da Família;

V –Assistência Laboratorial (pública e privada);

VI – Assistência Ambulatorial (pública e privada);

VII- Assistência Hospitalar (pública e privada);

VIII – Área de Planejamento, Avaliação, Orçamento e Finanças;

IX – Grupo Interdepartamental: Educação, Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, Finanças juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º Está em plena atividade a Sala de Situação Municipal, com participação de todos os responsáveis pelo Plano e Departamentos da Prefeitura.

§ 3º O coordenador do Controle de Vetores ficará responsável pelo Monitoramento e Desenvolvimento das ações previstas e coordenação da Sala de Situação.

§ 4º As ações deverão ser realizadas em integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde (DRS-14, GVE XXVI, GVS XXVI, SUCEN Campinas e Instituto Adolfo Lutz – IAL).

Art. 3º A Atenção Básica, o Programa de Saúde da Família, a Assistência Laboratorial, a Assistência Ambulatorial (pública e privada) e a Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis:

I - pela suspeita e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, **Anexo I** deste decreto;

II - pela capacitação das equipes das Unidades de Saúde (todas), na classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de dengue;

III - em garantir a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação);

IV - pela previsão de insumos necessários (soro fisiológico e medicamentos, leitos hospitalares de retaguarda, poltronas para reposição volêmica, cartão de acompanhamento do paciente, utilizando como referência os parâmetros do **Anexo I**;

Art. 4º À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no **Anexo II** deste decreto.

Art. 5º Ao laboratório cabe atuar nos termos preconizados no **Anexo III** deste decreto.

Art. 6º À Vigilância das Zoonoses e Agravos Transmitidos por Vetores cabe avaliar o Índice de Infestação do *Aedes aegypti*, de acordo com o **Anexo IV** - Plano de Contingência Vetorial da Dengue, parte integrante deste decreto.

Art. 7º À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor *Aedes aegypti*, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco.

Art. 8º O atendimento seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme o **Anexo V**, parte integrante deste decreto.

Art. 9º As unidades de saúde ficam convocadas a participar de capacitação, apresentada no **Anexo VI** deste decreto, destinada a garantir a efetiva implantação do Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle das Arboviroses 2016/2017, nas datas, horários e locais indicados.

Art. 10 O acompanhamento, revisões do plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizadas pelas áreas descritas no artigo 2º.

Art. 11 A população em geral deve manter suas residências e comércios sem criadouros para o mosquito da Dengue e deve cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, fiscalização e controle de vetores e vigilância em saúde, sujeita a infrações previstas em lei.

Art. 12 O Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle das Arboviroses 2016/2017, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 09 de outubro de 2016, conforme Ata n.º 10/2016 e será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I - NÚMERO DE CASOS DE DENGUE ESTIMADOS:

Para a população do município que é de 42.061 habitantes segundo o IBGE (2016), são estimados 841 casos, que corresponde a 2% da população.

II - UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA:

O município conta atualmente com onze unidades de atenção básica, sendo elas:

· **UBS “Dr. Natalino Lopes Aliende”**

Endereço: Rua Aparecido Cossi, n.º 422

Bairro: Jardim Dolores.

Telefone: 3641-6657

· **UBS “Dr. Fausto Ferraz”**

Endereço: Rua Nerino Coracine, n.º 576

Bairro Jardim São José.

Telefone: 3641-7090

· **UBS “Dr. Arcelino Anadão”**

Endereço: Av. Senador Teotônio Vilela, n.º 230

Bairro Jardim Paulista

Telefone: 3641-7756

· **UBS “Benedito Martins”**

Endereço: Rua AntonioFermoseli, n.º 301

Bairro: Jardim Santa Marta

Telefone: 3641- 1777

· **UBS “Dr Italo Quirino Stoppa”**

Endereço: Rua Parafba, n.º 302

Bairro: Vila Polar

Telefone: 3641- 5954

· **UBS “Dr. Edward Gabrioli”**

Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 200

Bairro: Jardim Bela Vista

Telefone: 3641- 8446

· **UBS “Dr. Renato Jonas Milan”**

Endereço: Rua Batista Figueiredo, n.º 226

Bairro: Centro

Telefone: 3641- 7033

· **UBS “Dr. Nabil Zarif”**

Endereço: Rua Bom Pastor, n.º 135

Bairro: Vila Santa Terezinha

Telefone: 3643- 3062

· **UBS “Dr. Valerio Sebastião Fernandes”**

Endereço: Rua Aristóteles Dias de Carvalho, n.º 320

Bairro: Jardim Santo Expedito

Telefone: 3641-7756

· **CS II “Dr. Gabriel Mesquita”**

Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, n.º 97

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Telefone: 3641-1040/3641-8087

· **Vigilância em Saúde “Brenno de Andrade”**

Endereço: Rua: Antonio Rodrigues do Prado, n.º 35

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Telefone: 3641-4420

· **UBS “Dr. Lauro Corsi”**

Endereço: Rua Antônio Joaquim da Silva, n.º 269

Bairro: Jardim Iracema

III - UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA organizadas para situação de epidemia (atendimento por demanda espontânea, capacidade de hidratação, encaminhamento para referência dos casos dos grupos B, C e D):

As unidades básicas organizadas para o atendimento de epidemia são:

· **UBS “Dr. Natalino Lopes Aliende”**

Endereço: Rua Aparecido Cossi, n.º 422

Bairro: Jardim Dolores.

Telefone: 3641-6657

· **UBS “Dr. Fausto Ferraz”**

Endereço: Rua Nerino Coracine, n.º 576

Bairro Jardim São José.

Telefone: 3641-7090

· **UBS “Dr. Arcelino Anadão”**

Endereço: Av. Senador Teotônio Vilela, n.º 230

Bairro Jardim Paulista

Telefone: 3641-7756

· **UBS “Benedito Martins”**

Endereço: AntonioFermoseli, n.º 301

Bairro: Jardim Santa Marta

Telefone: 3641- 1777

· **UBS “Dr Italo Quirino Stoppa”**

Endereço: Rua Parafba, n.º 302

Bairro: Vila Polar

Telefone: 3641- 5954

· **UBS “Dr. Edward Gabrioli”**

Endereço: Rua Mato Grosso, n.º 200

Bairro: Jardim Bela Vista

Telefone: 3641- 8446

· **UBS “Dr. Renato Jonas Milan”**

Endereço: Rua Batista Figueiredo, n.º 226

Bairro: Centro

Telefone: 3641- 7033

· **UBS “Dr. Nabil Zarif”**

Endereço: Rua Bom Pastor, n.º 135

Bairro: Vila Santa Terezinha

Telefone: 3643 3062

· **UBS “Dr. Valerio Sebastião Fernandes”**

Endereço: Rua Aristóteles Dias de Carvalho, n.º 320

Bairro: Jardim Santo Expedito

Telefone: 3641-7756

· **CS II “Dr. Gabriel Mesquita”**

Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, n.º 97

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Telefone: 3641-1040/3641-8087

· **UBS “Dr. Lauro Corsi”**

Endereço: Rua Antônio Joaquim da Silva, n.º 269

Bairro: Jardim Iracema

Cada uma delas possui capacidade de atendimento de 30 a 60 pacientes/dia.

IV - UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA (PS, UPA, PAM) organizadas para situação de epidemia (atendimento 24 horas, prioridade de atendimento para os casos do grupo B, C e D, capacidade de hidratação e realização de hemograma, com resultado no mesmo dia, fluxo de encaminhamento para referência dos casos dos grupos C e D):

O município dispõe de duas unidades secundárias: o PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”, localizado na Av. Walter Tatoni, 271, com capacidade de atendimento de aproximadamente 200 pacientes/dia, com médico 24h e 08 leitos de observação e hidratação endovenosa, e o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, situado na Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 61, com atendimento 24h de urgência/emergência e internações. 77 leitos; 100 atendimentos dia de pronto atendimento.

V - UNIDADES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA organizadas para situação de epidemia (leitos de internação e UTI para os casos dos grupos C e D, com fluxo de referência estabelecido):

O Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, como referência secundária, dispõe de sete leitos de monitoramento para atendimento dos casos de Dengue dos grupos C. É de importância ressaltar que caso seja necessário a internação em leito de UTI (Grupo D), o paciente deve ser encaminhado, via sistema CROSS HOSPITALAR, para um hospital de referência.

VI – TODAS as Unidades de Saúde estarão equipadas com:

- Sais para hidratação oral;
- Termômetro;
- Esfigmomanômetros adulto, infantil e de obesos;
- Estetoscópio adulto e infantil;
- Cadeira de rodas;
- Oxigênio;
- Equipamentos de urgência;
- Cartão de acompanhamento do paciente;
- Outros equipamentos que se fizerem necessários.

VII – NÚMERO de profissionais médicos capacitados para o Manejo Clínico da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus por Unidade de Atendimento:

Cada unidade de atendimento conta com profissional médico capacitado para atender o paciente com suspeita de dengue ou caso confirmado. Considerando que parte dos profissionais médicos presta serviço terceirizado para o município pode haver variação do número, porém, há presença de pelo menos um profissional médico em cada unidade por tempo pré-estabelecido. Contamos com onze equipes de estratégia saúde da família, sendo oito do Programa Mais Médicos e três concursados. Além deste horário, procurar a unidade de atendimento secundário PPA.

VIII – NÚMERO de profissionais de enfermagem capacitados para realizar a avaliação de risco dos suspeitos de dengue, por unidade de atendimento:

Todas as unidades de atendimento contam com profissionais de enfermagem podendo estar presentes auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros, todos capacitados para realizar a avaliação de risco dos suspeitos de dengue, cuidados e orientações.

IX – Insumos adquiridos para a Assistência ao Paciente com Dengue:

- **Hemograma:** 3.300 sendo 04 exames/PAC
- **Sais de reidratação oral:** 8.250 sendo 10 saches /PAC
- **Soro fisiológico 0,9%:** 3.300 frascos sendo 4/PAC
- **Cartões de acompanhamento:** 1.650
- **Medicamentos:** - **Dipirona:** 2.475 sendo 03 frascos /PAC
- **Paracetamol:** 24.750 sendo 30com/PAC
- **Paracetamol gotas:** 2.475 sendo 03fr/PAC

X - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DENGUE:

1- DEFINIÇÃO CASO SUSPEITO

· **DENGUE CLÁSSICO:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.

· **FHD:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração. E com pelo menos uma manifestação hemorrágica ou sinal de alerta.

· **DENGUE COM COMPLICAÇÃO:** Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória.

· Um destes ítems caracteriza o quadro: alterações neurológicas, disfunção

cardiorrespiratória, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm³, hemorragia digestiva, leucometria global inferior a 1.000/mm³, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite podem aparecer no decorrer do estado febril ou após, óbito.

2 – ATENDIMENTO

2.1- Anamnese

- História clínica
- Cronologia da sintomatologia
- Co-morbidades
- Epidemiologia
- Exame físico geral
- Frequência respiratória
- Hepatomegalia
- PA em duas posições – tamanho apropriado de manguito para criança e obeso
- Pulso
- Pesquisa de sinais de alerta

Dor abdominal

Hipotensão postural, lipotimia

Pulso filiforme

Cianose

Hepatomegalia dolorosa

Derrames cavitários

Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)

Hemoconcentração

Agitação e/ou letargia

Vômitos

Sudorese

PROVA DO LAÇO

Em todos os pacientes sem hemorragia espontânea (Anexo IV): medir PA do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para crianças). A prova será positiva se, abaixo do manguito e em um quadrado de 2,5 cm por 2,5 cm, o número de petéquias for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

Observação: priorizar o atendimento de crianças, idosos e pessoas com co-morbidades.

3 - ESTADIAMENTO DA DOENÇA

A – LEVE

Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de alerta

A-1 – SINTOMATOLOGIA:

Sintomas Inespecíficos:

- Febre maior de 38° C por até 07 dias
- Cefaléia

· Prostração

· Dor retro-orbitária

· Exantema

· Mialgia

· Artralgia

· Sem manifestação hemorrágica (ausência sangramentos: gengiva, nariz, via urinária, etc.);

· Prova laço negativo;

· Sem sinais de instabilidade hemodinâmica;

· Ausência de sinais de alerta;

A-2 – EXAMES:

· Prova do laço;

· Sorologia a partir do 6° dia de sintomas;

· Isolamento viral – até o 3° dia de sintomas – autóctone se houver transmissão autóctone há mais de 04 semanas – contatar VE;

· Hemograma - Hematócrito, plaquetas e contagem de leucócitos.

Considerar sempre como grupo de maior gravidade

· com doença crônica prévia: (asma, anemia falciforme, diabete, doenças cardio- respiratórias, doenças autoimunes, etc.);

· Maior de 65 anos;

· Menor de 01 ano;

· Gestante;

A-3 – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

· Frente a suspeita a Unidade Básica de Saúde de origem deve notificar o suspeito na ficha do SINAN (completando todos os campos solicitados) e avisar imediatamente a Vigilância Epidemiologia (telefone, ACS, email) encaminhando através destes a ficha do SINAN .

· Avaliação médica e acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, preenchimento do cartão de acompanhamento do doente de dengue, coleta de hemogramas para controle.

· Coleta de sorologia, investigação epidemiológica, preencher a Ficha Epidemiológica, bloqueio e busca ativa de suspeitos, encerramento da Ficha Epidemiológica, após a alta.

A-4 - SEGUIMENTO DO CASO:

· Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos

· Se exame alterado - **GRUPO B**

· Se exame normal seguir a seguinte conduta:

· Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com SRO, restantes líquidos caseiros);

· Sintomáticos (antitérmico, analgésico) com orientação de retorno imediato ao identificar sinais de alerta;

· Retorno no 3° dia da remissão da febre para todos os suspeitos;

· Sorologia para Dengue a partir do 6° dia do início dos sintomas;

· Em período não epidêmico para todos os casos;

· Em período epidêmico seguir as orientações do Programa de Vigilância do Estado de São Paulo.

A-5 – TRATAMENTO

- Verificação PA em duas posições, prova do laço, investigar hipotensão postural;
- Hidratação oral;
- Sintomático (Dipirona ou paracetamol);
- Retorno após 72 horas ou com alteração do quadro;
- Reavaliação na data da coleta da sorologia;
- Evitar medicamentos como salicilatos e antiinflamatórios não hormonais;
- Anotação na carteira de acompanhamento.

A-6- ALTA

- Após 48 horas sem febre e queixa.

Grupo B – MODERADO

Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta

B.1 – SINTOMATOLOGIA

- Febre e sintomas inespecíficos (A1);
- Com ou sem hemorragia espontânea: epistaxe, gengivorragia, uretrorragia, hematemese, melena, etc.;
- E ou prova laço positiva;
- Sem sinais de instabilidade hemodinâmica;
- Ausência de sinais de alarme.

B.2 – EXAMES

- Sorologia a partir do 6º dia de sintomas;
- Isolamento viral até o 3º dia de sintomas - autóctone se houver transmissão autóctone há mais de 04 semanas – contatar VE;
- Hematócrito, contagem de plaquetas e leucócitos.

B-3 – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- Frente a suspeita a Unidade Básica de Saúde de origem deve notificar o suspeito na ficha do SINAN (completando todos os campos solicitados) e avisar imediatamente a Vigilância Epidemiologia (telefone, ACS, email) encaminhando através destes a ficha do SINAN.
- Avaliação médica e acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, preenchimento do cartão de acompanhamento do doente de dengue, coleta de hemogramas para controle.
- Coleta de sorologia, investigação epidemiológica, preencher a Ficha Epidemiológica, bloqueio e busca ativa de suspeitos, encerramento da Ficha Epidemiológica, após a alta.

B-4– SEGUIMENTO DO CASO

Avaliar:

- a) **Com exames normais** – seguir conduta do **Grupo A** na Unidade Básica de Saúde de origem.
- b) **Com exames alterados:**

Hemograma Alterado 01	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito: aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores:	.Tratamento Ambulatorial
.criança: $\geq 38\%$ e $\leq 42\%$.Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina)
.mulher: $\geq 40\%$ e $\leq 44\%$.Sintomáticos (antitérmico analgésico)
.homem: $\geq 45\%$ e $\leq 50\%$.Orientar sobre os sinais de alerta
.Plaquetas 50.000-100.000 cel/mm ³	.Retorno para avaliação em 24 horas (re-estadiar)
.Leucopenia < 1.000 cel/mm ³	

Hemograma Alterado 02	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores:	.Leito de observação
.criança: $\geq 42\%$.Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) - Supervisionada
.mulher: $\geq 44\%$.Sintomáticos
.homem: $\geq 50\%$.Reavaliação clínica e de Hematócrito e Plaquetas após etapa de hidratação.
E/OU	
.Plaquetas ≤ 50.000 cel/mm ³	

Após conduta:

- Se houver **melhora** - Retornar a conduta do **GRUPO A**
- Se **Não** houver melhora - conduta do **GRUPO C**
- Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas.

C – GRAVE

GRUPO C/D: Sinais de alerta, choque, manifestações hemorrágicas presente ou não

C1 – SINTOMATOLOGIA

- Febre e sintomas inespecíficos;
- Com ou sem manifestação hemorrágica;
- Presença de um ou mais **sinais de alerta**.

SINAIS DE ALERTA

- Dor abdominal
- Hipotensão postural
- Pulso filiforme, cianose
- Hepatomegalia dolorosa
- Derrames cavitários

- Manifestação hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
- Hemoconcentração
- Agitação e/ou letargia
- Vômitos persistentes
- Lipotimia, sudorese
- Pressão diferencial (<20mmhg convergente)
- Hipotensão postural
- Diminuição diurese
- Extremidades frias
- Desconforto respiratório
- Queda abrupta Plaquetas
- Sudorese profusa
- Diminuição repentina da temperatura corpórea ou hipotermia
- Melhora súbita do quadro até o 5º dia

C.2 – EXAMES:

- Prova do laço;
- Sorologia a partir do 6º dia de sintomas;
- Isolamento viral até o 3º dia de sintomas autóctone;
- Monitoramento conforme manual;
- RX tórax e /ou abdômen ou outro exame que permita diagnóstico de derrame cavitário;

C.3 – SEGUIMENTO DO CASO

- Internação Hospitalar

C.4 – CONDUTA

- Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, RX tórax, ultrassonografia)
- Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento;
- Leito hospitalar;
- Hidratação parenteral imediata:

Adulto:

Paciente sem hipotensão	Melhora clínica e laboratorial		
	Sim	Não	
	- Leito hospitalar - Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 h - Reavaliação clínica e de Ht após 4 h e plaquetas após 12 h	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h, depois tratamento ambulatorial - retorno em 24 h	Repetir conduta até 03 vezes
		Melhora	
	Sim	Não	
	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h	Conduta do GRUPO D	

Criança: Fase de expansão – SF ou Ringer Lactato – 20 ml/kg/h, podendo ser repetida até 03 vezes.

Fase de manutenção (necessidade hídrica basal)

- até 10 kg- 100 ml/kg/dia
- 10 a 20 kg – 1000 ml + 50 ml/kg/dia para cada kg acima de 10 kg
- acima de 20 kg – 1500 ml + 20 ml/kg/dia para cada kg acima de 20 kg
- sódio: 3mEq em 100 ml de solução ou 2 a 3 mEq/kg/dia
- potássio: 2mEq em 100 ml de solução ou 2 a 5 mEq/kg/dia

Fase de reposição (de perdas estimadas):

- SF a 0,9% ou Ringer Lactato 20 a 40 ml/kg/24h com avaliações periódicas.
- pode-se aumentar a oferta de líquidos desta fase, de acordo com a avaliação clínica e laboratorial.
- esta fase deve ser administrada concomitante a fase de manutenção.
- se a resposta for **inadequada** em adultos e crianças tratar como **GRUPO D**.
- **NÃO** efetuar punção ou drenagem de derrames ou outros procedimentos invasivos.

C.5 – EVOLUÇÃO

A) Satisfatória:

- manter hospitalizado

B) Choque:

- internação em UTI

C.6 – ALTA

Ausência de febre por 24 horas sem uso de antitérmicos;

GRUPO D - Choque

Grupo com hipotensão arterial ou choque

Paciente com hipotensão	Melhora	
	Sim	Não
- Leito hospitalar - Expansão com 20 ml/Kg/h SF 0,9% (até 3 vezes) - Reavaliação clínica (30') e de Ht após 2 h e plaquetas após 12h. - Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque) - Sintomáticos	Conduta Do GRUPO C	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar hemoconcentração: Em ascensão: "Expansão plasmática" Melhora - Grupo C NÃO - UTI Em queda: Avaliar sangramento e coagulopatia de consumo SIM Concentrado de Hemácias NÃO Hiperhidratação? Verificar sinais de ICC SIM - Diuréticos e UTI NÃO - UTI

CRITÉRIOS PARA ALTA HOSPITALAR

Os pacientes precisam de todos os seis critérios a seguir:

- Ausência de febre durante 24 h, sem uso de antitérmicos;
- Melhora visível do quadro clínico;
- Hematócrito normal e estável por 24 horas;
- Plaquetas em elevação e acima de 50.000 mm³;
- Estabilização hemodinâmica durante 24 h;
- Derrames cavitários reabsorvidos ou sem repercussão clínica.

ANEXO II**MEDIDAS DESTINADAS A INTENSIFICAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.****1 - Suspeita de caso de dengue**

- Investigar o caso com visitas para determinar o local provável de infecção (LPI);
- Proceder à coleta de sangue, para a realização de exame sorológico a partir do **6º dia de doença**.
- Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:

- data dos primeiros sintomas;
- data da coleta da sorologia;
- local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato);
- Seguir modelo de Ficha Padronizada pelo município para investigação do caso;
- Alimentar o SINAN conforme preconizado pelo programa;

2 - Isolamentos Virais para Diagnóstico do Sorotipo Circulante

O isolamento viral será realizado com transmissão confirmada através do exame sorológico. Deverá ser coletada amostra de sangue para isolamento viral até o 3º dia da doença, para:

- Casos graves
- Óbitos
- Necessidade de identificar sorotipo circulante no município.

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas devidamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz – Central, localizado a Av. Dr. Arnaldo, nº355, São Paulo, telefone (11) 3088-3041.

3 - Fluxos de Notificação**3.1 – Notificação de Suspeito de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações:**

O paciente sob suspeita de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicação deve ter a notificação realizada **IMEDIATAMENTE** pela instituição que o atendeu (pública ou privada), fazendo a notificação rápida para Vigilância Epidemiológica por TELEFONE: (19) 3641-8087, informando:

- Nome do paciente
- Endereço completo com telefone, se zona rural nome do proprietário do local
- Data do início dos sintomas
- Data de nascimento

- Escolaridade
- Nome da mãe
- Sexo
- Data coleta de exames
- Se está em uso de antibiótico
- Se recebeu vacina contra a febre amarela
- raça/cor

Após a notificação rápida proceder ao envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais inespecíficos preenchidos para a VE Municipal

3.2 - Notificações de casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica

Todas as unidades de saúde do município notificarão imediatamente, sendo impreterivelmente pela via mais rápida disponível, telefone, e-mail, ou pelo sistema de comunicação interna do município “SPARK” os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica Municipal, que deverá notificar no mesmo dia o Controle de Vetores. Após a notificação rápida proceder ao envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais específicos preenchidos para a VE Controle de vetores devendo as mesmas serem notificadas deste procedimento e das penalidades resultantes da não comunicação.

3.3 - Notificações de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica

O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da mesma forma que as unidades municipais, conforme descritas no item 3.2. Devendo as mesmas serem notificadas, via ofício, dos procedimentos adotados pelo município quanto a fluxo de notificações e das penalidades resultantes da não comunicação por ser uma doença de notificação compulsória.

3.4 - Agilizar à Informação

Para que o sistema seja ágil, é fundamental que as informações sejam rapidamente digitadas no SINAN:

- Identificação do paciente,
- Local provável de infecção,
- Data de início dos primeiros sintomas,
- Data da coleta da sorologia dos casos suspeitos,
- Enviar lote todos os dias em que houver notificação,
- Notificar óbitos em até 24 horas,
- Investigar óbitos suspeitos até 07 dias após a notificação,
- Atualizar as fichas diariamente,
- Preencher Sistema de Dengue On-Line se houver, e
- Encerrar 95% dos casos graves de dengue (FHD e DCC) até 60 dias após a notificação no SINAN.

3.5 - Orientações para o preenchimento da Ficha de Investigação da dengue no SINAN NET

O sistema não permite “agendar” a data da coleta. Isto é, a data da coleta não pode ser posterior a data do sistema. Para registrar o agendamento de coleta utilizar o campo observações adicionais.

O sistema não permite registrar manifestações hemorrágicas nos casos classificados como DENGUE CLÁSSICO. Para registrar informações relevantes em relação às manifestações hemorrágicas utilizar o campo observações adicionais.

3.6 - Retorno dos resultados da sorologia para as Unidades de Saúde:

A Vigilância Epidemiológica consulta o GAL, sistema de informação Gerenciamento de Amostras Laboratoriais do Instituto Adolfo Lutz – IAL. Os resultados recebidos serão enviados imediatamente as Unidades de Saúde, logo após o recebimento da confirmação pelo IAL.

3.7 – Conduta para casos suspeitos autóctones e importados:

Em caso suspeito de autoctonia, a Busca Ativa de casos secundários será realizada pelos agentes comunitários de saúde e de endemias nas suas respectivas áreas de trabalho, através da ficha de NOTIFICAÇÃO SECUNDÁRIA. Essa notificação secundária (NS) será entregue ao Coordenador das Ações de Campo que, a entregará no mesmo dia ao responsável pela investigação.

O Coordenador de Controle de Vetores notificará a Unidade Básica de residência do suspeito para proceder à visita domiciliar e preencher a ficha de investigação epidemiológica.

Na confirmação de casos importados, a busca ativa de casos secundários deverá ser realizada 15 dias após a data do início dos sintomas, nos locais freqüentados pelo paciente durante o período de viremia.

ANEXO III**LABORATÓRIO**

Os Laboratórios devem realizar os exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente conveniado com o município.

A – HEMOGRAMA

Local: Laboratório Fleming
Rua do Rosário, 381.
Fone: (19) 3641-1778

Local: São Lucas Laboratório de Análise
Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, 243.
Fone: (19) 3641-5744

Local: HEMOLAB sorologia dengue
Rua: Quinzinho Otavio, 547, centro.

1 - Fluxo da solicitação:

A unidade de saúde que realizar o atendimento solicitará neste momento o Hemograma Completo (hematócrito, contagem de leucócitos e plaquetas) **PARA TODO O SUSPEITO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.**

2 - Tempo de processamento:

O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultado:

Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (fax, internet ou outro meio rápido). Também serão garantidos outros exames que o médico assistente julgar necessário, de acordo com o quadro clínico apresentado pelo paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento.

B – SOROLOGIA PARA DENGUE

Local: Laboratório – Instituto Adolfo Lutz
Rua: Av. São Carlos, n° 720, Campinas
Fone: (19) 3272-7977

1-Fluxo da solicitação: coleta no Laboratório será no horário das 07h00min às 16h00min horas.

2 – Coletas da Amostra

* Colher 5 a 10 ml de sangue em tubo sem anticoagulante ou conservante;

* Se for centrifugar, deixar à temperatura ambiente por 20 a 30 minutos e centrifugar a 1500 RPM por 10 minutos. O soro obtido deve ser separado do coágulo e acondicionado em tubo ou frasco adequado, rotulado e armazenado em geladeira até o envio ao laboratório, no máximo em 24 horas. Caso contrário deverá ser congelado a – 20°C até o momento do envio;

* Se não for possível centrifugar, deixar o sangue colhido em temperatura ambiente por 2 horas para retração do coágulo e separação do soro. Se não for enviado no mesmo dia ao laboratório, manter na geladeira. É aconselhável que a remessa seja feita em 24 a 48 horas; impreterivelmente

*** Em hipótese alguma o sangue deve ser congelado para não ocorrer hemólise, que pode mascarar o resultado da sorologia;**

* Tubo identificado com nome do paciente e n° do SINAN;

* Conservação: o soro deve ser conservado em geladeira por 24 horas ou em congelador;

* Transporte: as amostras deverão ser transportadas em isopor com gelo.

3 – Datas da Coleta

A amostra será colhida a partir do **6 ° DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS.**

4 – Fichas para Solicitação da Sorologia para Dengue

FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN).

* Orientação no preenchimento: letra legível (nome completo do paciente, data da coleta, data do início dos sintomas, nome completo da unidade requisitante, histórico de viagem para outra cidade).

5 – Fluxos entre o Laboratório e as Unidades de Saúde

5.1. As Unidades de Saúde orientam o paciente sobre a coleta do exame para diagnóstico de Dengue e contatam o Laboratório de Referência que procederá a coleta e preparo do material para envio ao Instituto Adolfo Lutz.

5.2. A Vigilância Epidemiológica recolhe o material do Laboratório de Referência para coleta de exames e cadastra as amostras nominais no Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (GAL) após providencia o encaminhamento para o Laboratório do Instituto Adolfo Lutz. A amostra deve ser enviada separadamente de outros exames.

5.3. Após atingir 300 casos positivos por 100.000 hab. o Instituto Adolfo Lutz deixará de realizar os exames, quando então o município passará a se responsabilizar por sua execução, através do exame Clínico Epidemiológico ou com a compra de teste rápido para diagnóstico de Dengue no qual o paciente com sinais e sintomas da Dengue demandará a unidade do seu bairro, e será realizado pelo profissional de saúde a prova do laço e o pedido de Hemograma a ser realizado no laboratório a ser definido.

6 – Observações:

* Amostras colhidas com menos de 06 dias do início dos sintomas não serão processadas pela técnica de MAC-ELISA e serão armazenadas em freezer - 70 °C para eventual necessidade de fazer Isolamento Viral (IAL).

* Amostras com identificação constante no tubo diferente daquela constante na requisição, não serão processadas.

C – Isolamento Viral:

Proceder à coleta de sangue para realização do **NS1, até o 3° dia da doença**, se atender aos critérios abaixo:

- Casos graves
- Óbitos
- Necessidade de Identificar o soro tipo circulante no município

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz – Central, localizado a Av. Dr. Arnaldo nº355, São Paulo, telefone (11) 3088-3041.

Se o NS1 der positivo, será encaminhado para isolamento viral.

ANEXO IV

PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

O Plano de Contingência Vetorial da Dengue propõe três grupos de ações a serem desenvolvidas:

1. Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle: intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do Aedes Aegypti, pelos agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Estratégias:

- Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros. Manutenção das visitas de casa a casa conforme norma técnica 2010 (1º ciclo: de janeiro a abril com intensificação em maio e junho e 2º ciclo: de julho a outubro com intensificação em novembro e dezembro);
- Manutenção do número de agentes em quantidade adequada à realização do Casa a Casa rotineiramente;
- Atuação do Comitê Municipal de Combate a Dengue para que as ações inter setoriais sejam realizadas rotineiramente e de forma preventiva,
- Medidas educativas a população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados;
- Aplicação dos recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário para adequação das condições sanitárias dos imóveis;
- Supervisão do trabalho de rua: agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde.
- Implementar e agilizar o processo de penalidade aos infratores: notificação, autuação e penalidades.
- Respaldo político-administrativo para atuação;
- Treinamento para equipe de educação em saúde na construção das técnicas educativas;
- Manter tratamento seletivo em ponto estratégico

Metas:

- Cobertura em 100% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.
- Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa.
- Reduzir a menos de 1% o Índice Predial.

2. Ação para Controle de Epidemia:

Atuação imediata de equipes de Controle de Vetor, Agentes Comunitários de Saúde e outros, realizando as atividades estabelecidas para controle do vetor, preconizada neste plano, de forma oportuna, em situações de transmissão desencadeada ou com risco de transmissão.

Estratégia:

- Articulação do Comitê Municipal para Combate a Dengue para realização das ações intersetoriais com rapidez;
- Solicitação para receber equipes especialmente estruturadas para atuação macro regionais em municípios onde não houve interrupção na transmissão de dengue;
- Atividades de controle em caráter emergencial visando à eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no Peri domicílio, adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos por medidas de controle mecânico e na aplicação de inseticida de casa a casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume – UBV;
- Manter estrutura para nebulização, (equipe de nebulização) de casos confirmados de dengue;
- Manter bloqueio de caso, busca ativa do suspeito;
- Aplicar os recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências.

Metas:

- Realizar 100% das atividades de bloqueio/controle de criadouros e bloqueio/nebulização, de forma oportuna.
- Reduzir a zero a infestação em 100% de PE's e IE's localizados em áreas de transmissão.

3. Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social: ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

Estratégia:

- De Comunicação: Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e municípios) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para dengue durante o período inter-epidêmico;
- Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;
- Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PEs e IEs e Casa a Casa;
- Inserir conteúdos de prevenção e controle da dengue nos programas de grande audiência, formadores de opinião pública (utilidade pública);
- Manutenção e implementação de atividades de educação em saúde, através de estímulo a elas e fornecimento de materiais;
- Treinamento multidisciplinar com as UBS's, ESF's, laboratórios e Pronto-Socorro: médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, agentes de saúde e agentes comunitários de saúde;
- Planejar ações para o dia “D”.

Metas:

- Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social;
- Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização.

AÇÕES INTERSETORIAIS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, JUNTO COM A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

- Coordenação das ações de combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- Supervisão das ações preconizadas;
- Realização das Salas de Situação.

Vigilância em Saúde

- Alimentação dos dados no SINAN;
- Encaminhamento das notificações de casos suspeitos de dengue diariamente;
- Encaminhar material para o IAL e divulgar os resultados imediatamente depois de chegado dos resultados.
- Proceder Busca Ativa de suspeitos quando do registro de casos de Arboviroses

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Articulação junto ao Controle de Vetores no combate a Dengue, utilizando o Comunicado CVS 101 de 05/10/2011 que consta o roteiro de vistoria de criadouros, quando efetuar alguma vistoria;
- Promovendo a aplicação de autos de infração e multa decorrentes de fatores ambientais e /ou agravos a saúde coletiva conforme legislação específica;
- Articulação em conjunto aos Departamentos da Prefeitura verificando denúncias e reclamações sobre a Dengue.

HOSPITAL

- Notificar todos os casos de suspeitos que derem entrada nesta unidade, seja para internação ou consultas SUS, Planos ou Particulares;
- Comunicar diariamente a Vigilância Epidemiológica suspeitos de dengue;
- Implantar treinamento para médicos, enfermeiros e atendentes para agilizar atendimento a suspeitos de dengue;

POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESF, PSF, EACS)

- Reuniões com enfermeiros, agentes comunitários de saúde e outros profissionais das Unidades de Saúde para planejamento e avaliação de atividades;
- A Visita o casa a casa é de responsabilidade do ACS perante a Portaria n.º 44 de 03/01/2002;
- O agente comunitário de saúde responsável por sua micro área levantará os problemas enfrentados por ele junto aos munícipes no tocante ao combate a dengue, devendo informar e colaborar junto a coordenação de combate a dengue para resolução dos mesmos.
- O agente comunitário de saúde, como possui um elo de contato com os moradores da sua micro área deverá em tempo, diminuir a pendência e a quantidade de imóveis fechados, necessitando para isto usar de horários alternativos ou variados para praticar a visita.
- É responsabilidade do enfermeiro a supervisão dos boletins que serão encaminhados mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, para alimentação do programa SISAWEB;
- O enfermeiro responsável pela unidade de saúde será informado dos índices de cobertura do casa-a-casa de sua região, com posse desses dados, tomará as medidas necessárias para a manutenção da meta de 85% de cobertura das visitas no casa-a-casa, logo, não sendo aceito uma pendência acima de 15%;
- Realização sempre que necessário de Plano de Intensificação do Casa-a- Casa em um (01) dia da semana por região pré estabelecida, demandando a presença de todos os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, a não participação será justificada por ofício encaminhado ao Coordenador das Ações de Combate a Dengue no município, pelo enfermeiro responsável pela área de atuação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS e RURAIS (DSUR), DEPARTAMENTO DE OBRAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

- Promover sistematicamente a notificação aos proprietários de terrenos em mau estado de conservação, que não se enquadram dentro da legislação municipal e estadual no tocante a limpeza e a proliferação de artrópodes, vetores e hospedeiros que possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde.

- Trabalho em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal em relação aos autuados reincidentes, encaminhando cópias das autuações para ações cabíveis deste órgão;
- Trabalho em conjunto com o Controle de Vetores no envio de funcionários já treinados para comporem a equipe de nebulização para ações de Combate e Controle da Dengue;
- Áreas Verdes, Praças e Terrenos da Prefeitura serão alvo de constante manutenção e limpeza, com cronograma pré estabelecido;
- Intensificação do recolhimento de materiais inservíveis descartados pela população, operação "Cata Treco" em todos os bairros, semanalmente, visto que se houver algum recipiente que acumule água em uma semana já ocorreu o ciclo total do *Aedes aegypti*;
- Atuação em conjunto com o Controle de Vetores, quando solicitado, cedendo caminhões e funcionários para atuarem em Mobilização Social, intensificação de ações de controle de doenças e onde for necessária a retirada de materiais descartados pela população.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Destinação correta de pneumáticos, elaborando convênios, parcerias, eco ponto;
- Trabalho em conjunto com o Controle de Vetores na fiscalização, cadastro e padronização dos recolhedores de recicláveis;
- Trabalho em conjunto com Departamento de Saúde e Medicina Preventiva nas ações de Mobilização Social com a segregação e separação do material recolhido nestas ações e a correta destinação final.
- Promover a adequada conservação e manutenção de áreas sob sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Promover palestras enfocando a temática Dengue com os alunos;
- Trabalhar o tema Dengue incluindo na grade ensino;
- Promover concursos, recreações, gincanas entre os alunos sobre o tema Dengue;
- Promover atividades desenvolvidas entre professores e alunos sob orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
- Encaminhar ao Coordenador do Programa de Combate a Dengue as ações realizadas na sua instituição de ensino, bimestralmente, para constar no relatório de ações de educação do município junto a SUCEN;

PROCURADORIA JURÍDICA

- Enquadramento de legislação e elaboração de legislação específica para o município no tocante ao tema Dengue.
- Auxílio e orientação na elaboração de processos administrativos como Auto de Infração, Imposição de Penalidade, Processamento de Multas. Encaminhamento de processos condenatórios para a dívida ativa e outros que possam surgir ocasionalmente.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Obrigatoriedade de eliminação de focos de dengue nas obras em andamento e/ ou inacabadas e paralisadas, com periodicidade respeitada perante o ciclo do *Aedes aegypti*.
- Confecção de mapas atualizados do município ou sempre que houver alterações nos mesmos.
- Manutenção e reparos em prédios públicos ou alugados pela Prefeitura, quanto a evitar focos do mosquito transmissor da dengue, como limpeza de calhas, tampas de caixas da água, e outros que julgar necessários.
- Colocação e retirada de faixas alusivas nas campanhas de combate a dengue;

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAE)

- Atuando junto à população e o Controle de Vetores nos casos de racionamento de água com informações a população sobre armazenamento correto de água nas residências com entregas de filipetas de orientação ou na própria conta de água;
- Auxiliar na distribuição de informativos, panfletos e material sobre a Dengue a população, quando necessário;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- Articulação com catadores de recicláveis e ou acumuladores inscritos em programas sociais, com orientação sobre armazenamento correto;
- Motivar, orientar, integrantes de programas sociais para o combate a Dengue.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Articulação com todos os setores envolvidos no Combate a Dengue da Prefeitura;
- Intervenção junto aos mesmos, quando a solicitação do controle da dengue não for atendida em tempo hábil;
- Caso necessário, realizar a contratação, transferência de funcionários para auxiliar no combate a Dengue.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

- Manutenção das piscinas pública livres de criadouros do agente transmissor da dengue e em bom estado de conservação com padronização de limpeza.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- Informar a população utilizando-se de meios necessários a ampla divulgação das ações realizadas e as programadas para controle da dengue;
- Manter a população informada a cerca de cuidados necessários a manutenção de ambientes livres de criadouros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

- Priorizar as solicitações para as ações de combate a Dengue por serem de caráter de urgência, logo envolvem ações rápidas, que devem ter prioridades quando a liberação de recursos e compra de materiais.

POPULAÇÃO EM GERAL

- Todo munícipe deverá participar do controle da dengue, mantendo locais de sua propriedade ou locação livres de criadouros do agente transmissor de doenças, bem como denunciar, comunicar fatos ou locais onde estejam ocorrendo à proliferação de vetores;
 - Colaborar com as ações e realizar as medidas que os Agentes Comunitários e Controle de Endemias, quando em vistoria, solicitarem para o controle e eliminação de criadouros;
- Permitir que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias entrem em suas residências, para realizarem suas atividades;

ANEXO V

SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA AOS SUSPEITOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

1 - Todas as Unidades Básicas de Saúde, ESF(s) e Pronto Socorro estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A.

2 - A Unidade de Saúde PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” localizado na Av. Walter Tatoni, 271, com funcionamento 24 horas, receberá todos os suspeitos, referenciados ou demanda espontânea, além do atendimento aos pacientes de estadiamento A, atenderão pacientes de estadiamento B da própria Unidade ou referenciados pela(s) Unidade(s) Básica (s) ou Saúde da Família.

3 - Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul situado na Praça Nossa Senhora Aparecida n° 61.

ANEXO VI

PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS 2016/2017 - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Identificação

Município: Vargem Grande do Sul
Estimativa da População 2015: 41.807
Imóveis Cadastrados: 16.146 imóveis

Técnicos Responsáveis

Alessandro de Souza, Médico Veterinário, Controle de Vetores
 ZelmaCoracini, Enfermeira, Vigilância Epidemiológica

Representantes das Esferas do Município

Celso ItarotiCancelieri Cerva, Prefeito Municipal
 Sílvia Helena Salvador, Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Grupo Coordenador de Contingência e Execução do Plano

Alessandro de Souza, Médico Veterinário, Controle de Vetores.
 ZelmaCoracini, Enfermeira, Vigilância Epidemiológica
 Sílvia Helena Salvador, Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Análise, Aprovação e Publicação do Plano

Plano submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde na data de 09/10/2016, Ata n° 10/2016.

Divulgação do Plano

A divulgação acontece pelo Jornal Oficial do Município.

Descrição da organização do Controle de Vetores do Município

Área:

O município possui 01 área

Setor:

O município possui 06 setores, sendo assim distribuídos:

Setor 01:

Imóveis:.....	3.637
Quarteirões:.....	210
Setor censitário:.....	10
Terrenos:.....	245
IE:.....	09
PE:.....	03

Setor 02:

Imóveis:.....	3.297
Quarteirões:.....	203
Setor censitário:.....	12
Terrenos:.....	198
IE:.....	06
PE:.....	01

Setor 03:

Imóveis:.....	2.750
Quarteirões:.....	153
Setor censitário:.....	.09
Terrenos:.....	166
IE:.....	.07
PE:.....	.08

Setor 04:

Imóveis:.....	2.221
Quarteirões:.....	125
Setor censitário:.....	.07
Terrenos:.....	102
IE:.....	.0
PE:.....	.03

Setor 05:

Imóveis:.....	2.825
Quarteirões:.....	151
Setor censitário:.....	.08
Terrenos:.....	.98
IE:.....	.01
PE:.....	.04

Setor 06:

Imóveis:.....	2477
Quarteirões:.....	132
Setor censitário:.....	.08
Terrenos:.....	213
IE:.....	.02
PE:.....	.01

Setor Censitário:

Possuímos 72 Setores censitários

Quarteirões:

Possuímos 974 quarteirões cadastrados

Pontos Estratégicos (PE):

Possuímos 25 imóveis cadastrados

Imóveis Especiais (IE):

Possuímos 25 imóveis cadastrados

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento de ações de controle do **Aedes aegypti** com enfoques em condutas saudáveis e sustentáveis, que sejam compatíveis com indicadores epidemiológicos e ambientais para dengue reduzindo os índices e níveis de infestação do vetor e que venham a contribuir para a melhor qualidade de vida da população do município.

Objetivos Específicos

- Identificar as áreas de maior vulnerabilidade de Dengue no município no período de 2016/2017.
- Intensificar as ações de Vigilância e Controle a realidade de cada setor do município;
- Discutir a investigação de casos graves e óbitos de Dengue junto às equipes dos Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE);
- Realizar os exames Laboratoriais necessários para diagnóstico de Dengue;
- Executar o Protocolo de Manejo Clínico para o atendimento aos pacientes suspeitos de Dengue;

- Capacitar os Profissionais de Saúde do Município nos Temas de Manejo Clínico e Controle de Vetores dos Pacientes suspeitos de Dengue;

- Executar ações para diminuição da oferta de criadouros das formas imaturas de **Aedes aegypti**

- Desenvolver ações de comunicação e mobilização social.

Descrição das Metas

- De acordo com a análise dos boletins (casa-a-casa, ADL, IB) registrar as áreas de maior vulnerabilidade para realização das ações;

- De acordo com dados estatísticos levantados a partir da Intensificação e boletins dos agentes planejar/estruturar as ações em áreas identificadas de risco;

- De acordo com a análise dos óbitos de Dengue definir ações estratégicas em conjunto com os órgãos de Vigilância Epidemiológica;

- De acordo com a conduta e solicitação médica realizar coleta e envio de material para diagnóstico de Dengue aos Laboratórios credenciados;

- De acordo com o quadro clínico do paciente realizar o Protocolo de Manejo Clínico estabelecido pela unidade de saúde;

- Estabelecer ações que visem diminuir a oferta de criadouros e de forma imatura do **Aedes aegypti** tais como mutirões, intensificação de ações de controle, orientação, fiscalização;

- Estabelecer parceria com os meios de comunicação como rádio local, emissora de televisão regional, imprensa escrita local, para divulgação de ações, orientação e esclarecimentos.

Escolares

Trabalho dirigido a público determinado com atividades educativas e de conscientização para:

- Escolas Estaduais;
- Escolas Municipais;
- Escolas Particulares;
- Escola Especial. (APAE)

Equipamentos Sociais

Trabalho em conjunto com entidades e associações do município visando uma melhor interface e polarização das informações, que para tal destacamos:

- Rotary Club;
- Grupo Mão Amiga;
- GAVI;
- Grupo da 3ª Idade;
- Igrejas Católicas;
- Igrejas Evangélicas;
- Associação dos Bataticultores;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul;
- Sindicato da Indústria Cerâmica e Oleira;
- Associação Comercial e Industrial;
- Casa da Agricultura;
- Loja Maçônica Renascença II;
- Loja Maçônica "Pérola da Mantiqueira";
- Lions Clube.

Equipamentos de Saúde

Rede de assistência a saúde orientada sobre procedimentos relativos à conduta com o paciente suspeito e infectado:

- Posto de Pronto Atendimento – PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”, com funcionamento 24 horas;
- Centro de Saúde (CSII), com atendimento das 7 às 17 horas;
- Unidade Básica de Saúde, com atendimento das 7 às 17 horas;
- Hospital de Caridade com atendimento 24 h.;
- Equipe de combate a endemias com 04 agentes;
- Equipes de ESF, com 65 Agentes Comunitários de Saúde;
- Oficina Terapêutica;
- Equipe de VISA/VE;
- CEO locado no CSII;
- CO locado no CSII.

Meios de Comunicação:

Utilização de meios de comunicação como ferramenta fundamental para divulgação, atividades educacionais, informações, sendo muito utilizada no município que para tanto possuímos:

Imprensa Escrita:

01 jornal:

- * Gazeta de Vargem Grande

Imprensa Falada:

02 emissoras: *Rádio Cultura AM

- *Imprensa FM

Plano Operacional**Ação 01: Cobertura de PE e IE em período de transmissão;****Ações Propostas:**

1. Direcionar as atividades com períodos determinados para a cobertura de PEs e IEs, durante o período de transmissão de dengue.

Responsáveis: Coordenador

Execução: curto prazo

Ação 02: Manutenção de equipe para nebulização;**Ações propostas:**

1. Reciclagem da equipe quanto às ações preconizadas para o ano dengue 2016/2017;
2. Realização de exames de colinesterase;

Responsáveis: Coordenador

Execução: Curto prazo.

Ação 03: Cobertura de pontos comerciais e terrenos;

Problema: demanda crescente de pontos comerciais.

Ações propostas:

- 1- Intensificar as visitas aos pontos comerciais.
- 2- Montar cronograma de visita planejada para o ano dengue 2016/2017;

Responsáveis: Coordenador

Execução: Curto prazo

Ação 04: Orientação da população

Problema: Conscientização da população quanto ao alto nível de criadouros dentro das próprias residências, ocasionando facilidade para a proliferação do mosquito Aedes aegypti.

Ações propostas:

1. Intensificar o trabalho com relação às demandas existentes;
2. Orientar a população sobre as condutas frente a casos de Dengue;
3. Orientar a população sobre Dengue, o Aedes aegypti, seus criadouros e as formas de prevenção e controle.
4. Divulgar mensalmente os dados das visitas realizadas no casa-a-casa, com o índice de criadouros nas residências;

Responsáveis: Coordenador, Assessoria de Comunicação e IEC.

Execução: Curto e médio prazo.

Ação 05: Intensificação contra a Dengue**Ação proposta:**

Realização semestral de Intensificação contra a Dengue nos meses de março e novembro.

CAPACITAÇÕES**Objetivo:**

- Assegurar o registro dos casos (notificações compulsórias) e avaliações da informação em tempo hábil;
- Divulgar os protocolos clínicos de diagnóstico e tratamento, (cartilha e cartão de acompanhamento na rede pública e contratada);
- Implantar cartão de acompanhamento do paciente na rede pública e contratada;
- Capacitar profissionais envolvidos na atenção aos pacientes com dengue, visando à melhoria da qualidade da assistência e redução da taxa de letalidade das formas graves dessa doença;
- Garantir fluxo com maior agilidade dos resultados laboratoriais. Na situação não epidêmica, o diagnóstico de todos os casos é importante, para que um aumento no número de casos seja detectado precocemente e medidas de controle sejam oportunamente implementadas;
- Destina-se a instrumentalizar o profissional da área da saúde, para que possam atuar em sua realidade, contribuindo para a organização do sistema de saúde municipal:

- Unidade Básica;

- Ambulatórios de Especialidades;

- Pronto Socorro;

- Hospital;

- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

- Capacitar profissionais, que terão a responsabilidade de atuar como multiplicadores, dentro das suas unidades, na transmissão de informações aos outros profissionais e funcionários existentes, que realizam o atendimento aos pacientes.

Os profissionais que trabalham no município estão convocados a participar.

O material a ser entregue aos convocados consta de:

- Programa Municipal;

- Orientação técnica e fluxo para o diagnóstico sorológico da Dengue;

- Fluxo para notificação dos casos suspeitos;
- Referência e contra referência regional;
- A Central de Regulação do DRS deverá atuar de acordo com o pactuado na CIR (Comissão Intergestora Regional).

Curso 01**Público-alvo:**

- Médicos (as) que prestam assistência aos pacientes com dengue em unidades de Pronto-socorro e Pronto-atendimento, unidades básicas de saúde e em unidades de referência.
- Carga Horária: o curso tem carga horária de 4 horas.
- Data: a especificar
- Local: a especificar

Realização: médico infectologista da vigilância em saúde.

Metodologia:

Propõe-se a fornecer subsídios para capacitar profissionais médicos na atenção ao paciente com dengue, além de informar as características epidemiológicas regionais e a realidade local.

1- Abordagem diagnóstica

2- Manejo clínico

3- Organização do serviço.

A abordagem segue a orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Curso 02**Público-alvo:**

- Profissionais da área da saúde, que prestam assistência aos pacientes com dengue em unidades de Pronto-socorro e Pronto-atendimento, unidades básicas de saúde e em unidades de referência.
- Carga Horária: o curso tem carga horária de 4 horas.
- Data: a especificar
- Local: a especificar

Realização: enfermeiro da vigilância em saúde

Metodologia:

Propõe-se a fornecer subsídios para capacitar profissionais da área da saúde, na atenção ao paciente com dengue, além de informar as características epidemiológicas regionais e a realidade local.

A abordagem segue a orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Curso 03**Público-alvo:**

- ACS e ACE
- Carga horária: estipulada conforme a necessidade
- Data: a especificar
- Local: a especificar

Realização: Enfermeiros da Vigilância em Saúde e Controle de Vetores

Metodologia:

Reciclar, orientar, atualizar, e traçar objetivos quanto a metas atingidas, resolver questões pertinentes a sua área de atuação.

Curso 04**Público-alvo:**

- Recepcionista e auxiliares de enfermagem e auxiliares de limpeza;
- Carga horária: de acordo com a necessidade
- Data: a especificar
- Local: a especificar

Realização: Enfermeiros da Vigilância em Saúde.

Promover a capacitação de todos os profissionais que estão envolvidos na temática dengue para um bom acolhimento e prestação de serviço humanizado para pacientes em curso da doença.

DECRETO N.º 4.248, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.349,94 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

0307	02.20	10.302.0121	2.454.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Mat. Cons	FUN MUNIC SAUDE	<u>R\$ 7.349,94</u>	
						TOTAL	R\$ 7.349,94

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recurso Estadual- Programa Glicemia, na importância de R\$ 7.349,94 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.249, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para atender as seguintes dotações:

0101	02.12	18.542.0108	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Material de Consumo	DEP AGRIC MEIO AMB	R\$	6.400,00	
0269	02.20	10.302.0117	2.129.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$	4.000,00	
							TOTAL	R\$ 10.400,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0124	02.13	06.181.0104	2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P F	DEP SEGUR TRÂNSITO	R\$	2.000,00	
0125	02.13	06.181.0104	2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP SEGUR TRÂNSITO	R\$	4.000,00	
0126	02.13	06.181.0104	2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perman	DEP SEGUR TRÂNSITO	R\$	1.000,00	
0318	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$	3.400,00	
							TOTAL	R\$ 10.400,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre transferência de localização da Unidade Básica de Saúde Benedito Martins” – Dito Enfermeiro

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Unidade Básica de Saúde “Benedito Martins” – Dito Enfermeiro, denominada através do Decreto n.º 2.383, de 18 de abril de 2006, será transferida para o prédio localizado à Rua Antônio Fermoselli n.º 301 - Jardim Santa Martha.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as seguintes dotações:

0041	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO FINANÇAS	R\$	2.000,00	
0353	02.22	04.122.0124	2.150.3.1.90.91.00.00.00.00.01.0110	Sentencas Judiciais	ENCAR GER MUNI	R\$	18.000,00	
							TOTAL	R\$ 20.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0118	02.13	26.782.0105	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip e Mat Perman	DEP SEGUR TRAN	R\$	8.000,00	
0232	02.18	13.392.0109	2.219.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO CULT TUR	R\$	12.000,00	
							TOTAL	R\$ 20.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**LICITAÇÕES****ADITIVOS CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 096/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 064/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar do item 4 (DIESEL S10), referente à contratação de empresa especializada de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 22/11/2016; **CONTRATO N.º** 103/2015; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 30.500,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 101/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 011/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, e, alteração do objeto do contrato n.º 101/2015, com a supressão do funcionamento no imóvel do Posto de Saúde “Ernani de Andrade – SASP” e, a inclusão do funcionamento no mesmo imóvel do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Pastor Pedro Marques da Silva”, passando a Cláusula Primeira, item 1.1, do referido contrato a ter a seguinte redação: “O presente contrato tem por objeto a **locação de imóvel, localizado na Rua São Pedro, n.º 695, Centro, visando o funcionamento do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial “Pastor Pedro Marques da Silva”;** **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 23/11/2016; **CONTRATO N.º** 101/2015; **LOCADOR:** Antonio Cesar Manzoni; **VALOR:** R\$ 25.889,76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 004/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software e prestação de serviços de treinamento, capacitação, análise tributária, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); **ASSINATURA:** 25/11/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º** 120/2013; **CONTRATADA:** Simpliss Sistemas de Informação Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 49.599,24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2016; **OBJETO:** Aditivo referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos urbanísticos de implantação, ampliação, restauração, reforma/adaptação de espaços e logradouros de uso público no município, conforme contrato de repasse nº 1022.532-04/2014/MCIDADES; **ASSINATURA:** 25/11/2016; **CONTRATO Nº:** 023/2016; **CONTRATADA:** PAM Arquitetura e Urbanismo EIRELI - EPP; **VALOR:** R\$ 12,04.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Bunker Comercial Ltda
Endereço: Rua Santa Albertina, 487, G.01 – Sta. Rosa Ipês – Piracicaba/SP – Cep: 13414-316
CNPJ: 03.213.418/0001-75
Representante Legal: Paulo Roberto Secamilio Busato
RG nº: 11.291.232-1 SSP/SP / CPF nº: 033.350.228-07

DETENTORA B

Denominação: Cirúrgica Izamed Ltda - EPP
Endereço: Av. Deputado Emilio Carlos, nº 1473, Bairro do Limão – São Paulo/SP
Cep: 02721-100
CNPJ: 12.967.916/0001-02
Representante Legal: Silvio Vigido
RG nº: 22.654.095-9 / CPF nº: 264.026.208-40

DETENTORA C

Denominação: Cirúrgica Martomed Ltda - EPP
Endereço: Rua General Osório, nº 1026 – Centro – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14010-000
CNPJ: 44.689.867/0001-71
Representante Legal: Patricia Martorano Nori
RG nº: 14.018.150 / CPF nº: 071.696.658-16

DETENTORA D

Denominação: FAM Ltda
Endereço: Av. Monsenhor Alderigi, 238, Jd. Country Club – Poços de Caldas/MG
Cep: 37.704-284
CNPJ: 10.393.891/0001-47
Representante Legal: Michel Aparecido Miguel Soares
RG nº: 23.218.620-0 SSP/SP / CPF nº: 286.845.388-03

DETENTORA E

Denominação: Fernando C. De Oliveira - ME
Endereço: Rua Bento de Gaspari, nº 20, Residencial Florescer – Iracemápolis/SP
Cep: 13495-000
CNPJ: 23.871.309/0001-52
Representante Legal: Rafael Santini Francisco
RG nº: 348.607.723-14 / CPF nº: 309.760.988-14

DETENTORA F

Denominação: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
Endereço: Rua Macucos, 121, sala 01 – Arapongas/PR – Cep: 86.700-420
CNPJ: 09.721.729/0001-21
Representante Legal: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa
RG nº: 9.924.919-6 / CPF nº: 056.022.859-70

DETENTORA G

Denominação: Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares - EIRELI
Endereço: Rodovia Mello Peixoto, 1371, Jardim Maracanã – Cambé/PR – Cep: 86.185-700
CNPJ: 11.192.559/0001-87
Representante Legal: Henrique da Costa Ribeiro
RG nº: 10.261.871-8 SSP/PR / CPF nº: 063.264.249-17

DETENTORA H

Denominação: INDREL – Ind. de Refrig. Londrinense Ltda
Endereço: Av. Tiradentes, 4455, Setor Industrial – Londrina/PR – Cep: 86072-000
CNPJ: 78.589.504/0001-86
Representante Legal: João Fernando Rapcham
RG nº: 6.415.936-4 SSP/SP / CPF nº: 033.374.979-00

DETENTORA I

Denominação: Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda
Endereço: Rua Sete de Setembro, 130 A, Centro – Passos/MG – Cep: 37.900-085
CNPJ: 09.012.033/0001-26
Representante Legal: Claudio Piassi Freire
RG nº: MG-8.539.237 / CPF nº: 049.661.056-25

DETENTORA J

Denominação: Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários EIRELI - ME
Endereço: Rua Monsenhor Siqueira, 498, sala 04 – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14085-380
CNPJ: 20.371.330/0001-09
Representante Legal: Aline Gomes de Almeida
RG nº: 29.621.564-8 / CPF nº: 280.178.008-19

DETENTORA K

Denominação: Nélio Paulino Lins Produtos Hospitalares - ME
Endereço: Rua Corifeu de Azevedo Marques, nº 20, Vila Nossa Senhora de Fátima – Brodowski/SP – Cep: 14.340-000
CNPJ: 60.389.780/0001-35
Representante Legal: Nelio Paulino Lins
RG nº: 6.274.335 SSP/SP / CPF nº: 551.163.708-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
16	Centrífuga Laboratorial - Centrífuga clínica para rotina laboratorial, tampa reforçada, com dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta; velocidade de 4.000 rpm (1.800 x g); com tacômetro (analógico) e timer; com rotor de ângulo fixo para 12 tubos de 15ml; Dimensões Aproximadas: 330 x 315 x 285mm.	Novainstruments	UN	1	R\$1.190,00	R\$1.190,00
TOTAL: R\$1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
3	Balança Antropométrica Infantil - Características mínimas: balança infantil de ferro, pintada na cor branca, com concha anatômica em polipropileno, capacidade para 16 kilos, sensibilidade de 10 em 10 gramas, régua em aço cromado com acabamento perfeito, pés em borracha sintética, aferida pelo INMETRO.	Welmy	UN	8	R\$438,00	R\$3.504,00
7	Bracadeira para Injeção - Características mínimas: altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em quatro pés tubulares, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,16m	Renascer	UN	4	R\$85,37	R\$341,48
13	Carro Maca Simples - Estrutura tubular em aço; com grades laterais; pés com rodízios de 5" sendo 2 com freios; acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,90m altura x 0,60m largura x 0,80m altura. Leito estofado (colchonete).	S-Med	UN	2	R\$796,00	R\$1.592,00
30	Laringoscópio Adulto - Laringoscópio adulto com 3 lâminas curvas em aço inox. Características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas médias. Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 -Nº 2 -Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva Registro na ANVISA.	MD	UN	4	R\$345,00	R\$1.380,00

31	Laringoscópio Infantil - Laringoscópio infantil com 3 lâminas curvas em aço inox. Características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas. Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 -Nº 2 -Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva Registro na ANVISA.	MD	UN	2	R\$345,00	R\$690,00
38	Oftalmoscópio - Composição mínima: 3 aberturas e 19 lentes; filtro livre de vermelho; marcador de dioptrias iluminado; clipe de bolso e interruptor liga/desliga; borracha de proteção livre de látex; cabeça em ABS resistente à impactos; óptica selada livre de poeiras. Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Exceto lâmpadas e baterias.	MD	UN	3	R\$497,00	R\$1.491,00
39	Otoscópio - Otoscópio com cabeçote de metal cromado com regulagem da luminosidade, visor móvel, lâmpada halógena 2,5W, com 5 espelhos (números 1, 2, 3, 4, 5), cabo em metal cromado com capa antiderrapante, para 2 pilhas médias. Acondicionado em bolsa ou estojo próprio.	MD	UN	2	R\$242,00	R\$484,00
TOTAL: R\$ 9.482,48 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
35	Microscópio Laboratorial Básico - Tipo binocular, ocular: 10 x, objetivas: 04, iluminação: halógeno.	ANATOMIC - TIM-2008	UN	1	R\$1.719,00	R\$1.719,00
TOTAL: R\$ 1.719,00 (Um mil, setecentos e dezenove reais)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
2	Balança Antropométrica Adulto - Características mínimas: capacidade para 150 kg, divisões de 100, pesagem mínima de 2 kg, altura de 1,35 m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo INMETRO.	Welmy	UN	4	R\$625,00	R\$2.500,00

4	Balança Antropométrica para Obesos - Características mínimas: estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano branco, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, capacidade para 300Kg, divisões de 100g, plataforma na medida de 550x390mm, régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo IPM/INMETRO.	Welmy	UN	3	R\$805,00	R\$2.415,00
12	Carro de Curativos - Carro para curativos, totalmente esmaltado, pés com rodízios giratórios, 1 tampo e 1 prateleira, com varandas protetoras em toda a volta. Medidas aproximadas: 0,75 x 0,45 x 0,80 cm, confeccionada em aço inoxidável.	RA Móveis	UN	2	R\$335,00	R\$670,00
18	DEA - Desfibrilador Externo Automático - DEA desfibrilador externo automático ou semiautomático projetado para uso fácil, portátil, compacto e alimentado por bateria, que pode ser usado tanto em adultos como em crianças em situações de emergência. Operação com apenas um botão. Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental. Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições). Orientação por voz e por indicadores luminosos. Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição.	Heartsine	UN	2	R\$5.980,00	R\$11.960,00
29	Lanterna Clínica - Lâmpada 2,5v - Corpo Cromado. Uso de 2 pilhas AA Alcalinas. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação (exceto lâmpada).	MD	UN	4	R\$10,76	R\$43,04
43	Seladora - Seladora manual/mesa, com sistema de aquecimento por impulso elétrico, leds indicadores de selagem e potenciômetro para regulagem de temperatura. Com régua de selagem de 30cm com o sistema de selagem tipo corte (sela e corta o plástico). Alimentação: Bivolt. Dimensão aproximada: 16 x 33 x 33. Garantia: 1 ano.	Cristofoli	UN	1	R\$315,00	R\$315,00
44	Suporte de Soro - Suporte para soro com rodinhas. Dimensões aproximadas: 128 cm x 33 x 33 cm; Armação tubular de 5/8" na base; Haste pintada de 3/4" com 4 ganchos; Pintura eletrostática. Pedestal altura fixa.	RA Móveis	UN	10	R\$64,50	R\$645,00
TOTAL: R\$18.548,04 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
5	Balde a Pedal/ Lixeira - Lixeira de aço inox com capacidade para 5L, balde interno removível de plástico e pedal com apoio emborrachado.	AM MÓVEIS	UN	35	R\$45,00	R\$1.575,00
14	Carro para Material de Limpeza - Produzido 100% em polipropileno, medidas aproximadas: 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura.	JSN	UN	2	R\$391,02	R\$782,04
19	Dermatoscópio - Com lâmpada halógena, construído em metal, sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça; 2,5 V de iluminação Xenon / halogéneo do campo de exame; alta resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de pelo menos 08 x; ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção; escolha de duas placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; sem escala; proteção ocular macio. Cabo de força: Metal recartilhado; Livre de Látex; Garantia de 01 ano. Com Registro no MS.	MIKATOS	UN	7	R\$920,00	R\$6.440,00

21	Escada com 2 degraus - Escada com dois degraus, armação em tubos redondos, totalmente esmaltada. Estrutura reforçada com degraus revestidos em material sintético antiderrapante, cinta de aço inox e pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 38 cm de altura, 37 cm de largura, 41 cm de profundidade, 0,400 kg.	AM MÓVEIS	UN	10	R\$45,00	R\$450,00
25	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio uni-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho adulto, conjunto bi auricular em metal cromado e resistente, flexível na curvatura, o tubo "Y" com comprimento mínimo de 60 cm, com olivas anatômicas de borracha macia e flexível selante de som.	PREMIUM	UN	6	R\$12,00	R\$72,00
26	Estetoscópio Infantil - Estetoscópio uni-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho pediátrico, conjunto bi auricular em metal cromado e resistente, flexível na curvatura, o tubo "Y" com comprimento mínimo de 60 cm, com olivas anatômicas de borracha macia e flexível.	PREMIUM	UN	10	R\$12,00	R\$120,00
32	Mesa de Exames - Mesa para exames clínicos, construído em tubos de aço carbono astm a36 de 1" com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Sistema de trava em "h" para maior estabilidade. Cabeceira regulável. Leito estofado em espuma d 28 revestido em courvin de fácil higienização. Pés com ponteiros em pvc. Dimensões aproximadas: 1,90m x 0,60m x 0,80m.	SANTA LUZIA	UN	9	R\$165,00	R\$1.485,00
33	Mesa de Mayo - Tampo em aço inoxidável, pés em aço esmaltado. Com altura regulável e rodízios. Medidas aproximadas: 50x40 cm (comp. x larg.).	AM MÓVEIS	UN	4	R\$190,00	R\$760,00
36	Nebulizador Portátil - Portátil. Baixo nível de ruído. Acessórios: 5 filtros de reposição, Bolsa para transporte. Material: Borracha, Poliéster, Polipropileno, PVC. Voltagem: Bivolt. Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto. Mecanismo: Ar comprimido	MEDICATE	UN	2	R\$134,32	R\$268,64
37	Negatoscópio - Fabricado em aço inox AISI 304, chapa de 0,8mm escovado, bivolt 110-220V, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de 15W cada. Altura 500mm x Largura 105mm x Comprimento 360mm.	AM MÓVEIS	UN	7	R\$232,00	R\$1.624,00
TOTAL: R\$13.576,68 (Treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
10	Cadeira de Rodas Pediátrica - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "x", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis e dianteiras aro 05" com pneus macios, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de soro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 35 cm. Comprimento Total da Cadeira: 94 cm. Largura Total Aberta: 59 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Capacidade Máxima de Peso: 60 kg.	PROLIFE PL 402 INF	UN	2	R\$687,00	R\$1.374,00

20	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo com 12 derivações, tela sensível ao toque, exames em PDF. Teclas de atalho para operação. Impressão em papel comum tipo carta (não termo-sensível) e caneta comum. Capacidade de salvar até 100 exames em memória interna. Comunicação externa via USB e Ethernet (opcional). Impressão de 12 derivações em uma única página formato carta. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Modos: automático e ritmo. Display colorido de 4,3" tecnologia sensível ao toque (Touchscreen) possibilitando: a pré-visualização do exame, configuração rápida e intuitiva; visualização do posicionamento de eletrodos; inserção de dados do paciente (Nome, ID, sexo, idade, peso e altura); exibição e impressão da frequência cardíaca.	BIONET CARDIOTOUCH 3	UN	2	R\$7.302,00	R\$14.604,00
TOTAL: R\$15.978,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e oito reais)						

DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
6	Biombo - Biombo duplo em aço inox, fabricado em tubo de aço esmaltado de 19,05 mm, de 1,80 x 1,20 metros (medidas aproximadas), com lona plastificada, estrutura com 4 (quatro) pés, sem rodízio.	LEVITA	UN	10	R\$185,00	R\$1.850,00
TOTAL: R\$1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)						

DETENTORA H

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
28	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts) - Câmara de Conservação de Vacina - Porta Fechada, Cap.280 Litros - 12.500 doses em ampolas de 5 ml.	INDREL	UN	2	R\$7.900,00	R\$15.800,00
TOTAL: R\$15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)						

DETENTORA I

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
1	Autoclave Horizontal de Mesa 42 litros - Automática, microprocessada, com 08 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos. Com reservatório de água que permite a reutilização de água destilada. Sensor de fechamento de porta. Painel de comando. Câmara interna em aço inox. Sensor de temperatura. Display alfanumérico.	DIGITALE	UN	1	R\$3.751,00	R\$3.751,00

Dimensões aproximadas: internas: (cm) 30,4 diâmetro x 60 profundidade, externas: (cm) 49 altura x 54 largura x 61 profundidade. Voltagem: 110v ou 220v. Potência: 2200 Watts.						
TOTAL: R\$3.751,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e um reais)						

DETENTORA J

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
27	Foco Refletor Ambulatorial - Com base em aço inoxidável ou alumínio, com rodízios de polipropileno, com haste em aço inoxidável, fixa, com lâmpada halógena com no mínimo 50 Watts. Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática; Frequência de 60Hz.	MEDICATE REF 500	UN	5	R\$175,00	R\$875,00
40	Oxímetro de Pulso - Oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente. Confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (sem baterias). Com visor de LED COLORIDO, o MD300E exibe curva plestimográfica, valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso. Portátil MD300E; Confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (sem baterias). Tela LED vermelho de ótima visualização em todos os ângulos,baixo consumo de energia; Indicador de nível de bateria. Curva gráfica de sinal; Interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti-alérgica. Autonomia de até 40 horas de uso contínuo com carga máxima da bateria. Alimentação: Pilhas 2 pilhas AAA alcalinas ou baterias recarregáveis (opcional). Autonomia 30 horas de funcionamento normal (até 40 horas dependendo do uso).	CHOICE MED MD 300	UN	2	R\$208,00	R\$416,00
TOTAL: R\$1.291,00 (Um mil, duzentos e noventa e um reais)						

DETENTORA K

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total do Item
8	Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "X", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de soro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 43 cm. Altura Encosto: 40 cm. Altura do Assento ao Chão: 50 cm. Comprimento Total da Cadeira: 76 cm. Largura Total Aberta: 65 cm. Largura Total Fechada: 33 cm. Altura do Chão à Manopla: 90 cm. Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 85 kg. Altura do Chão ao AP de Braço: 67 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm.	PRO LIFE PL 102	UN	5	R\$600,00	R\$3.000,00
9	Cadeira de Rodas para Obeso - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "X", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de soro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do assento: 52 cm; Profundidade do assento: 41 cm; Altura do encosto: 36 cm; Altura do assento no chão: 52 cm; Comprimento total da cadeira: 100 cm; Largura total aberta: 74 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão a manopla: 90 cm; Altura do chão ao AP de braço: 69 cm; Altura do assento ao AP de braço: 19 cm; Capacidade máxima de peso: 120 Kg.	PRO LIFE LIBER	UN	2	R\$760,00	R\$1.520,00
11	Cadeira para Coleta de Sangue - Cadeira para coleta de sangue em geral, com assento estofado em courvin azul, com apoio de braço totalmente regulável. Dimensões aproximadas: Altura 1,14 x Largura 655 x Comprimento 580mm	LUMAR NOV	UN	2	R\$240,00	R\$480,00

15	Central de Nebulização - Características mínimas: Suporte para máscaras, kit de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto, potência de 1/3 de HP, rotação 1750 rpm, 40 ou 80 libras, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica).	INALAMED MOD	UN	1	R\$1.191,00	R\$1.191,00
17	Cilindro de Gases Medicinais - Cilindro de gases medicinais em aço - 03 litros	MAT 03	UN	4	R\$480,00	R\$1.920,00
34	Mesa Ginecológica - Mesa ginecológica estofada. Estrutura em tubos redondos 31,75 x 1,20mm recurvados na cor branca. Leito em madeira aglomerada 18mm com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto. Assento fixo. Encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas e anexos cromados. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: comp. 1,80 x Larg.0,50 x alt.0,85cm.	LUMAR L 136.2	UN	5	R\$490,00	R\$2.450,00
41	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Reanimador manual adulto composto por balão de silicone translúcido, volume de 1600 ml, com bocal padrão em policarbonato, válvula paciente, conector swivel, padrão (22x15mm), que possibilita a movimentação do reanimador em qualquer posição simultaneamente ao procedimento de reanimação, válvula expiratória com saída para conexão de válvula peep, válvula de segurança com limitação da pressão inspiratória em 40 cm h20 e diafragma com forma bico de pato. Possui ainda válvula posterior para entrada da válvula do reservatório, conexão adicional de oxigênio e mascara autoclavável adulto. Acompanha bula e bolsa de acondicionamento em TNT.	MIKATOS MOD 3	UN	2	R\$120,00	R\$240,00
42	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu) - Reanimador manual infantil composto por balão de silicone translúcido, volume de 500 ml, com bocal padrão em policarbonato, válvula paciente, conector swivel, padrão (22x15mm),	MIKATOS MOD 3	UN	2	R\$118,00	R\$236,00

que possibilita a movimentação do reanimador em qualquer posição simultaneamente ao procedimento de reanimação, válvula expiratória com saída para conexão de válvula peep, válvula de segurança com limitação da pressão inspiratória em 40 cm h20 e diafragma com forma bico de pato. Possui ainda válvula posterior para entrada da válvula do reservatório, conexão adicional de oxigênio e máscara autoclavável infantil. Acompanha bula e bolsa de acondicionamento em TNT.					
TOTAL: R\$11.037,00 (Onze mil e trinta e sete reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores

ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 053/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 053/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de novembro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Paulo Roberto Secamilio Busato
Representante Legal
P/DETENTORAA

Silvio Vigido
Representante Legal
P/DETENTORA B

Patricia Martorano Nori
Representante Legal
P/DETENTORA C

Michel Aparecido Miguel Soares
Representante Legal
P/DETENTORA D

Rafael Santini Francisco
Representante Legal
P/DETENTORA E

Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa
Representante Legal
P/DETENTORA F

Henrique da Costa Ribeiro
Representante Legal
P/DETENTORA G

João Fernando Rapcham
Representante Legal
P/DETENTORA H

Claudio Piassi Freire
Representante Legal
P/DETENTORA I

Aline Gomes de Almeida
Representante Legal
P/DETENTORA J

Nelio Paulino Lins
Representante Legal
P/DETENTORA K

EDITAL DE PREGÃO N° 054/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORAA

Denominação: Cirúrgica Izamed Ltda - EPP
 Endereço: Av. Deputado Emilio Carlos, n.º 1473, Bairro do Limão – São Paulo/SP
 Cep: 02721-100
 CNPJ: 12.967.916/0001-02
 Representante Legal: Silvio Vigido
 RG n.º: 22.654.095-9 / CPF n.º: 264.026.208-40

DETENTORA B

Denominação: Fênix Mad'Aço Indústria de Móveis de Madeira e Aço Ltda
 Endereço: Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, 640, Pq. Das Empresas – Mogi Mirim/SP
 Cep: 13803-280
 CNPJ: 06.040.866/0001-02
 Representante Legal: Ana Carolina Nucci Juliani Dante
 RG n.º: 22.325.319 / CPF n.º: 168.504.128-09

DETENTORA C

Denominação: Filipe Moises Garcia ME
 Endereço: Rua Gustavo Beck, n.º 339 – Parque Paineiras – Artur Nogueira/SP – Cep: 13160-000

CNPJ: 17.034.870/0001-84
 Representante Legal: Filipe Moises Garcia
 RG n°: 41.124.646-X / CPF n°: 403.533.398-06

DETENTORA D

Denominação: Franciele de Fátima Tozzi Barbosa - 07574757607
 Endereço: Rua José Delfraro, 141 – sala 01 – Nossa Senhora Aparecida – Passos/MG
 Cep: 37901-824
 CNPJ: 24.945.003/0001-66
 Representante Legal: Franciele de Fátima Tozzi Barbosa
 RG n°: MG-14.449.465 / CPF n°: 075.747.576-07

DETENTORA E

Denominação: P&S Licitações Ltda
 Endereço: Av. Brasil, 760, Centro – Mogi Mirim/SP – Cep: 13.800-024
 CNPJ: 22.450.200/0001-89
 Representante Legal: Leandro José da Silva
 RG n°: 30.717.916-3 / CPF n°: 294.298.958-00

DETENTORA F

Denominação: Papa's Comércio e Distribuição de Alimentos EIRELI - EPP
 Endereço: Rua Joaquim Gonçalves Ledo, n° 47, Cipava – Osasco/SP – Cep: 06080-210
 CNPJ: 64.745.847/0001-88
 Representante Legal: Fabiana Cristina B. Ribeiro
 RG n°: 30.169.240-3 / CPF n°: 280.915.658-10

DETENTORA G

Denominação: Stilos Comércio de Móveis EIRELI - ME
 Endereço: Av. Alcindo Barbosa, 1136 – Parque da Imprensa – Mogi Mirim/SP – Cep: 13806-310
 CNPJ: 13.083.512/0001-00
 Representante Legal: Fernando Antonio Naressi
 RG n°: 30.433.788-2 / CPF n°: 276.753.598-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE.****DETENTORA A**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
5	Armário Vitrine - Estrutura e fundo em ferro com pintura eletrostática branca; com 3 prateleiras e vidros temperados super resistentes frontal e nas laterais; medidas aproximadas: Alt,1,50 X Comp, 50X Lar, 40CM.	S MED CI 010	UN	2	R\$458,00	R\$916,00
TOTAL: R\$916,00 (Novecentos e dezesseis reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
4	Armário - Armário de aço cinza, chapa 24, dimensões mínimas: 1,50 x 0,70 x 0,35 m, pintura epóxi pó com tratamento anti-ferruginoso, 04 prateleiras.	Mad Aço/AE-15	UN	36	R\$239,29	R\$8.614,44
6	Arquivo - Arquivo de aço cinza com 3 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta com trilho telescópico, pintura epóxi pó com tratamento anti-ferruginoso.	Mad Aço/OF-03	UN	6	R\$256,11	R\$1.536,66
TOTAL: R\$10.151,10 (Dez mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
12	Mesa de Escritório - Mesa Para Escritório em L. Produzido em madeira/mdp/mdf/similar 15 mm sem gavetas. Cor: bege. Pés de aço / ferro pintado. Mesa 0,80 + conexão 0,60 + mesa 1,20 m.	Madu/Eco	UN	20	R\$243,00	R\$4.860,00
15	Mesa para Impressora - Estrutura em aço / ferro pintado e tampo em madeira/mdp/mdf/similar. Dimensões mínimas: 50 x 40 x 70 cm.	Madu/Eco	UN	5	R\$89,50	R\$447,50
16	Televisor - Tipo LCD, tamanho da tela mínimo de 20", com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, full HD.	Philco/PH 20UDG	UN	4	R\$738,79	R\$2.955,16
TOTAL: R\$8.262,66 (Oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
8	Cadeira - Cadeira fixa confeccionada em PP (Polipropileno) preto, estrutura em aço/ferro pintado, quatro pés, assento e encosto ergonômicos, sem braços.	Meta X/ MX04	UN	48	R\$47,76	R\$2.292,48
TOTAL: R\$2.292,48 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Aparelho de DVD - DVD player com entrada USB, bivolt automático, controle remoto, compatível com DVD-R/RW, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVCD, MP3 e JPG.	Lennox DV 445	UN	5	R\$110,00	R\$550,00
7	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Características mínimas: purificador de água elétrico refrigerado, em PP branco, 2,5 litros, 10°C, devidamente certificado pelo Inmetro, sistema de purificação removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, reservatórios para água natural e gelada totalmente independentes.	Libell Axquaflax	UN	5	R\$401,86	R\$2.009,30
10	Geladeira/ Refrigerador - Capacidade mínimo de 80 litros	Electrolux RE 82	UN	4	R\$772,21	R\$3.088,84
TOTAL: R\$5.648,14 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
2	Aquecedor Portátil de Ambiente - Termoventilador elétrico, com 03 níveis de potência, 2000 W de potência (ou superior), interruptor luminoso, termostato, alça para transporte, desligamento automático, grade protetora, área mínima indicada de aquecimento: 12 m ² , bivolt	Ventisol A101	UN	13	R\$63,12	R\$820,56
3	Ar Condicionado - Ar condicionado janela mínimo de 7000 BTU split	Consul CCB07DB	UN	21	R\$999,12	R\$20.981,52
17	Ventilador de Teto - Ventilador de teto comercial, pás de aço tratado com pintura eletrostática. Potência: 1/6cv. RPM: 420. Diâmetro aproximado: 1.000mm. chave RV = liga-desliga com reversão.	Ventisol Comercial	UN	14	R\$93,80	R\$1.313,20
TOTAL: R\$23.115,28 (Vinte e três mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos)						

DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
9	Estante - Estante reforçada com capacidade mínima para 20 kg, com 02 prateleiras.	Stilos	UN	20	R\$50,00	R\$1.000,00
11	Longarina - Assento e encosto em polipropileno injetado, cor preta, anatômicos, com orifícios para ventilação. Estrutura: em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e corrosão, pintado com pintura epóxi-pó, cor preto. Dimensões aproximadas: Assento: 445 x 410mm. Encosto: 450 x 280mm. Altura até o Assento: 445mm. Altura até o Encosto: 785mm. Profundidade: 550mm. Largura Individual: 525mm. Largura Total: 1020mm.	Stilos	UN	33	R\$97,00	R\$3.201,00
13	Mesa de Reunião - Mesa com tampo em madeira/mdp/mdf/si milar 25mm, pés fabricados em tubo cortado e chapa de aço dobrada blankiada e repuxada, pintura em epoxi pó. Redonda de 1,00 m x 1,00 m.	Madu	UN	1	R\$210,00	R\$210,00
14	Mesa para Computador - Base em aço / ferro pintado. Material de confecção: madeira/mdp/mdf/si milar bege, com suporte para CPU, impressora e teclado. Medidas mínimas:	Madu	UN	2	R\$179,00	R\$358,00

(A/L/P): 84.00/80.00/55.00 cm.					
TOTAL: R\$4.769,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 054/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 054/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de novembro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Silvio Viggio
Representante Legal
P/DETENTORA A

Ana Carolina Nucci Juliani Dante
Representante Legal
P/DETENTORA B

Filipe Moises Garcia
Representante Legal
P/DETENTORA C

Franciele de Fátima Tozzi Barbosa
Representante Legal
P/DETENTORA D

Leandro José da Silva
Representante Legal
P/DETENTORA E

Fabiana Cristina B. Ribeiro
Representante Legal
P/DETENTORA F

Fernando Antonio Naressi
Representante Legal
P/DETENTORA G

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP
Endereço: Rua Duque de Caxias, n.º 1829 – Centro – Pirassununga/SP – Cep: 13.630-095
CNPJ: 64.623.291/0001-57
Representante Legal: Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira
RG n.º: 12.696.887 / CPF n.º: 963.866.658-72

DETENTORA B

Denominação: Farma 2 Produtos Para Saúde Ltda - EPP
Endereço: Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 440, Centro – São João da Boa Vista/SP
Cep: 13.870-249
CNPJ: 24.826.631/0001-22
Representante Legal: Gabriel dos Reis Ferreira
RG n.º: 45.447.231-6 / CPF n.º: 484.726.078-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para a Rede Pública Municipal e PPA- Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
3	Papel toalha folha a folha, branco, sem presença de falhas ou impurezas medindo 20x21cm pacote com 1000 folhas.	Serra Azul	PCT	1.700	R\$12,50	R\$21.250,00
4	Seringa descartável em plástico atóxico, aprotogênico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização,	Injex	UN	20.000	R\$0,36	R\$7.200,00

	composta por 3 partes, com borracha atóxica no êmbolo, bico lateral tipo slip, graduação no corpo em ml gravada com tinta resistente, siliconizada, capacidade 20ml, sem agulha. Embalada individualment e em material que garanta a integridade e esterilidade do produto. Certificado de boas práticas de fabricação e registro na ANVISA e certificação de INMETRO.					
9	Tubo de silicone 204, altamente translúcido, biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou ETO, não provoca irritação nem reação alérgica, antiaderente e hidrofóbico, estável a temperatura de -60°C a 250°C, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos. Diâmetro int./ext. 6x12mm.	Perfitecnica	M	30	R\$10,40	R\$312,00
TOTAL: R\$28.762,00 (Vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
6	Solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril, para uso tópico, frasco com bico dosador e tampa flip top, volume 250ml.	Sanobiol	FR	5.000	R\$2,38	R\$11.900,00
7	Solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril, para uso tópico, frasco com bico dosador e tampa flip top, volume 100ml.	Sanobiol	FR	4.000	R\$2,08	R\$8.320,00
TOTAL: R\$20.220,00 (Vinte mil, duzentos e vinte reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1 Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após emissão do respectivo pedido, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

2.1.1 - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão receptor aqui estabelecido.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta Ata deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2 Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

5.3 A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos materiais, os documentos exigidos na descrição de cada produto contida na Cláusula Primeira do presente termo, e em conformidade com o Capítulo X – item 10 e subitens do edital respectivo.

5.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

6.3 O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.3.1 - Advertência por escrito;

6.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 55/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

7.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 55/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 10 de novembro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Sonia Geralda Aparecida Galan Ferreira
Representante Legal
P/ DETENTORA A

Gabriel dos Reis Ferreira
Representante Legal
P/DETENTORA B

EDITAL DE PREGÃO N° 056/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Ana Priscila do Prado Machado - ME
Endereço: Rua Cel. Otávio Meyer, 160, sala 211, Centro – Pouso Alegre/MG
Cep: 37550-000
CNPJ: 13.189.948/0001-89
Representante Legal: Jader Carvalho de Lima
RG n.º: 12.391.034 / CPF n.º: 052.790.156-36

DETENTORA B

Denominação: Victor Hugo Torquato - ME
Endereço: Rua Sidinei Aparecido Noccioli, 85 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/SP
Cep: 14056-566
CNPJ: 08.621.706/0001-82
Representante Legal: Victor Hugo Torquato
RG n.º: 33.627.773-8 / CPF n.º: 221.019.298-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
2	Computador (Desktop-Básico) - Descrição conforme edital	Pauta/Work PC	UN	14	R\$2.159,00	R\$30.226,00
9	Switch - PORTAS 24 (+4 SFP); MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3; TIPO PADRÃO 19"; TAXA: TRANSF. HALFDUPLEX/ FULLDUPLEX GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP - Link	UN	1	R\$620,00	R\$620,00
TOTAL: R\$30.846,00 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do item
1	Câmera Web (Webcam) - RESOLUÇÃO 720P; FOCO MANUAL/ AUTOMÁTICO; SUPORTE ADAPTÁVEL MESA/ MONITOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS; INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Genius/Facecam 1000X	UN	1	R\$130,00	R\$130,00
3	Computador Portátil (Notebook) - Descrição conforme edital	Positivo XSI 7150	UN	1	R\$2.165,00	R\$2.165,00
5	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA 64 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE 18 PPM; CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA; CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS; FAX 33,6 KBPS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Lexmark MX310DN	UN	1	R\$1.562,00	R\$1.562,00
7	No Break (Para Computador) - POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BMI Max Power 2	UN	12	R\$457,05	R\$5.484,60
8	Roteador LAN (Wireless) - PORTAS WAN/ LAN: 1/4; ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n; FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHz; SEGURANÇA WPA/ WPA2; TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TP Link WR840N	UN	1	R\$128,77	R\$128,77
10	Tela de Projeção - TIPO TRIPÊ; ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TES TTM 180	UN	1	R\$520,00	R\$520,00
TOTAL: R\$9.990,37 (Nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 056/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido,

através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 056/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Jader Carvalho de Lima
Representante Legal
P/DETENTORA A

Victor Hugo Torquato
Representante Legal
P/DETENTORA B

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Fone: (19) 3641-4420

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.307/0001-65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Grupo: Tabela 10 - Balanço Orçamentário
Tabela: Receitas Orçamentárias
Município: Patão

Table with columns: Receitas Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre (b), Até o Bimestre (c), % (c/b)), SALDO (d = c-a)

Grupo: Tabela 10 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Orçamentárias
Município: Patão

Table with columns: Despesas Orçamentárias, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), % (d/c)), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre (e), Até o Bimestre (f), % (f/d)), SALDO (g = b-d)

Grupo: Tabela 10 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias
Município: Patão

Table with columns: Receitas Intra-Orçamentárias, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre (b), Até o Bimestre (c), % (c/b)), SALDO (d = c-a)

Table with columns: Receitas da Indústria de Construção, Outras Receitas Industriais, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

Grupo: Tabela 10 - Balanço Orçamentário
Tabela: Despesas Extra-Orçamentárias
Município: Patão

Table with columns: Despesas Extra-Orçamentárias, DOTAÇÃO INICIAL (a), DOTAÇÃO ATUALIZADA (b), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), % (d/c)), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre (e), Até o Bimestre (f), % (f/d)), SALDO (g = b-d)

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADOR(A)

CESIO TARTO CANELES CERRA
PREFEITO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Grupo: Tabela 20 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Tabela: Despesas Subsidadas
Município: Patão

Table with columns: Despesas Subsidadas, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre (a), Até o Bimestre (b), % (b/a)), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre (c), Até o Bimestre (d), % (d/c)), SALDO (e = a-b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Table with columns: Especificação, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PREVISÃO ATUALIZADA 2016. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA TRIBUTÁRIA, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Table showing RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) and RECEITAS CORRENTES. Columns include PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS.

Grupo: Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Table showing DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) and DESPESAS CORRENTES. Columns include DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS REALIZADAS.

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Table showing Divida Fiscal Líquida and Comparativo da Divida Fiscal Previdenciária. Columns include Em 31/Dez/2015 (a), No Bimestre Anterior (b), and No Bimestre (c).

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Table showing Resultado Nominal and Resultado Nominal. Columns include Período de Referência and VALOR.

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do
Resultado Primário - Municípios
Tabela: Receitas Primárias
Rótulo: Padrão

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	102.931.000,00	78.074.006,68	73.021.391,78
Receitas Tributárias	12.349.000,00	10.637.835,49	9.393.688,88
IPTU	5.490.000,00	4.712.668,71	4.088.475,30
ISS	3.330.000,00	2.707.137,03	2.594.834,95
ITBI	910.000,00	765.143,75	749.718,30
IRRF	1.115.000,00	1.039.676,42	605.617,47
Outras Receitas Tributárias	1.504.000,00	1.413.209,58	1.355.042,86
Receitas de Contribuições	10.817.000,00	8.372.833,63	7.169.057,38
Receitas Previdenciárias	2.797.000,00	2.481.521,19	2.002.913,52
Outras Receitas de Contribuições	8.020.000,00	5.891.312,44	5.166.143,86
Receita Patrimonial Líquida	51.000,00	70.727,55	41.280,36
Receita Patrimonial	593.000,00	857.246,79	907.084,65
(-) Aplicações Financeiras	542.000,00	786.519,24	865.804,29
Transferências Correntes	71.167.000,00	52.812.387,62	51.024.152,35
Cota-Parte do FPM	19.200.000,00	13.140.950,22	13.133.485,86
Cota-Parte do ICMS	15.440.000,00	11.837.959,26	11.580.196,92
Cota-Parte do IPVA	4.320.000,00	4.204.189,71	4.025.388,14
Convênios Corrente	2.195.000,00	1.707.122,23	1.800.372,59
Outras Transferências Correntes	30.012.000,00	21.922.166,20	20.484.708,84
Demais Receitas Correntes	8.547.000,00	6.180.222,39	5.393.212,81
Divida Ativa	1.660.000,00	1.006.581,31	1.295.947,42
Diversas Receitas Correntes	6.887.000,00	5.173.641,08	4.097.265,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.265.000,00	567.697,00	3.760.538,97
Operações de Crédito (III)	1.265.000,00		27.539,21
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	367.725,00	3.732.999,76
Convênios Capital	0,00	367.725,00	3.732.999,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		199.972,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	567.697,00	3.732.999,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	102.931.000,00	78.641.703,68	76.754.391,54

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do
Resultado Primário - Municípios
Tabela: Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa			
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Despesas Primárias					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	98.638.586,81	79.749.324,62	75.170.196,81	74.491.819,66	66.778.512,21
Pessoal e Encargos Sociais	56.116.351,89	43.834.675,31	37.372.563,89	43.795.968,13	37.305.746,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	754.000,00	596.723,14	404.792,67	585.324,10	322.743,17
Outras Despesas Correntes	41.768.234,92	35.317.926,17	37.392.840,25	30.110.527,43	29.150.023,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	97.884.586,81	79.152.601,48	74.765.404,14	73.906.495,56	66.455.769,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.519.113,07	4.446.878,73	7.703.697,02	3.938.996,50	2.118.478,62
Investimentos	3.494.998,85	2.055.237,84	6.440.729,49	1.622.527,36	1.017.616,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida (XIV)	3.024.114,22	2.391.640,89	1.262.967,53	2.316.469,14	1.100.862,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.494.998,85	2.055.237,84	6.440.729,49	1.622.527,36	1.017.616,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a+b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Liquidados	Pagos		Cancelados
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	456.483,17	6.228.043,40	5.347.004,64	25.587,37	1.311.934,56	1.066.954,26	4.303.117,40	3.974.545,48	2.779.698,80	3.051.046,56
PODER EXECUTIVO	456.483,17	6.228.043,40	5.347.004,64	25.587,37	1.311.934,56	1.066.954,26	4.303.117,40	3.974.545,48	2.779.698,80	3.051.046,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	137.246,59	137.246,59	0,00	0,00	0,00	48.071,45	48.071,45	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	456.483,17	6.365.289,99	5.484.251,23	25.587,37	1.311.934,56	1.066.954,26	4.351.188,85	4.022.616,93	2.779.698,80	3.051.046,56

VARGEM GRANDE DO SUL - 26/11/2016

CELSO ITAROTI CANCELLERI CERVA
PREFEITO

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

ATA JARI**ATA DA 172ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, em sua sede situada na Praça Raphael Picone n.º 10, Vila Polar, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 000387/2016**, interessada Sra. Soraya Fonseca, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000408/2016**, interessada Sra. Carina Miranda Rodrigues Milan, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000466/2016**, interessada Fecularia Santana Ltda ME, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000532/2016**, interessado Sr. Walter Putini, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Nilson Adão _____ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____.

Relação da 172ª ATA JARI de 17 de Novembro de 2016	N.º Prot.	Julgamento	N.º AIT
Carina Miranda Rodrigues Milan	408/2016	Deferido	F4700028294-1
Soraya Fonseca	387/2016	Deferido	F4700028439-1
Fecularia Santana Ltda (Marcos Agnoli)	486/2016	Indeferido	F4700028491-1
Walter Putini	532/2016	Indeferido	F4700028256-1

ATO DO LEGISLATIVO**LEI****EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016
Iniciativa de 1/3 dos vereadores da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alteração do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 61, da Lei Orgânica Municipal; mantidos seus parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.61. O Prefeito e o Vice-Prefeito quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.”

Art.2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 22 de novembro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI
PRESIDENTE

WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI
VICE-PRESIDENTE

MÁRCIA A. RIBEIRO IARED
1ª SECRETÁRIA

LUÍS ANTONIO FELIPE
2º SECRETÁRIO

ILETRO CACHOLA
TESOUREIRO

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIAS**PORTARIA N.º 15, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016**

Designa a substituição de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta. ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, para substituir a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, afastada de suas atividades em razão de licença médica, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 28/10/2016.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.1100.00.00.00-Venc. Vant. fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de outubro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de outubro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Portaria n.º 15, de 28 de outubro de 2016, no que toca o período de substituição de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Altera a Portaria N.º 15, de 28 de outubro de 2016, quanto ao período de substituição, para ficar constando 25 (vinte e cinco) dias de substituição da servidora MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, pela servidora ELAINE CRISTINA PARCA.

Art.2º A designada deixará de receber pela substituição no período de 07/11/2016 ao dia 11/11/2016, portanto 05 (cinco) dias.

Parágrafo único: A servidora ELAINE CRISTINA PARCA em razão de estágio obrigatório junto UNIFEOB-Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos, afastou-se de suas atividades, inclusive quanto a substituição para qual fora designada.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de novembro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de novembro de 2016.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL – SP
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, inciso I, relativo Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão de processo legislativo.

ASSINATURA: 16/11/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº. 07/2016.

CONTRATADO: IGAM Cooperativo – Cursos e Assessoria Ltda -
CNPJ: 07.675.477/0001-16

VALOR: R\$ 4.900,08 (quatro mil e novecentos reais e oito centavos)

Vargem Grande do Sul, 16 de novembro de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Fone: (19) 3641-4420